

PROJETO DE LEI XXX/2018

Altera a Lei Municipal Nº 514, de 22 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Sistema Viário no Município de São Pedro do Iguaçu, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a alínea b do inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 514, de 22 de dezembro de 2008, que “Dispõe sobre o Sistema Viário no Município de São Pedro do Iguaçu e dá outras providências”, inserida pela Lei Municipal nº 933, de 11 de outubro de 2017, e que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

.....

I –

a)

b) Quando localizadas nas demais Zonas, as vias públicas deverão obedecer às especificações de acordo com a hierarquia viária, conforme Anexo X.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o Anexo II – Hierarquia Viária do Distrito de Luz Marina – integrante da Lei Municipal nº 514, de 22 de dezembro de 2008, que “Dispõe sobre o Sistema Viário no Município de São Pedro do Iguaçu e dá outras providências”, que passa a vigorar conforme o Anexo I da presente Lei.

Art. 3º Fica revogado o Anexo IX – Gabarito de Passeios – integrante da Lei Municipal nº 514, de 22 de dezembro de 2008, que “Dispõe sobre o Sistema Viário no Município de São Pedro do Iguaçu e dá outras providências”.

Art. 4º Fica revogado o inciso IX e acrescido o inciso X ao Art. 10 da Lei Municipal nº 514, de 22 de dezembro de 2008, que “Dispõe sobre o Sistema Viário no Município de São Pedro do Iguaçu e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10

.....

X – Anexo X - Especificações Mínimas da Via por Hierarquia e Localidade.”

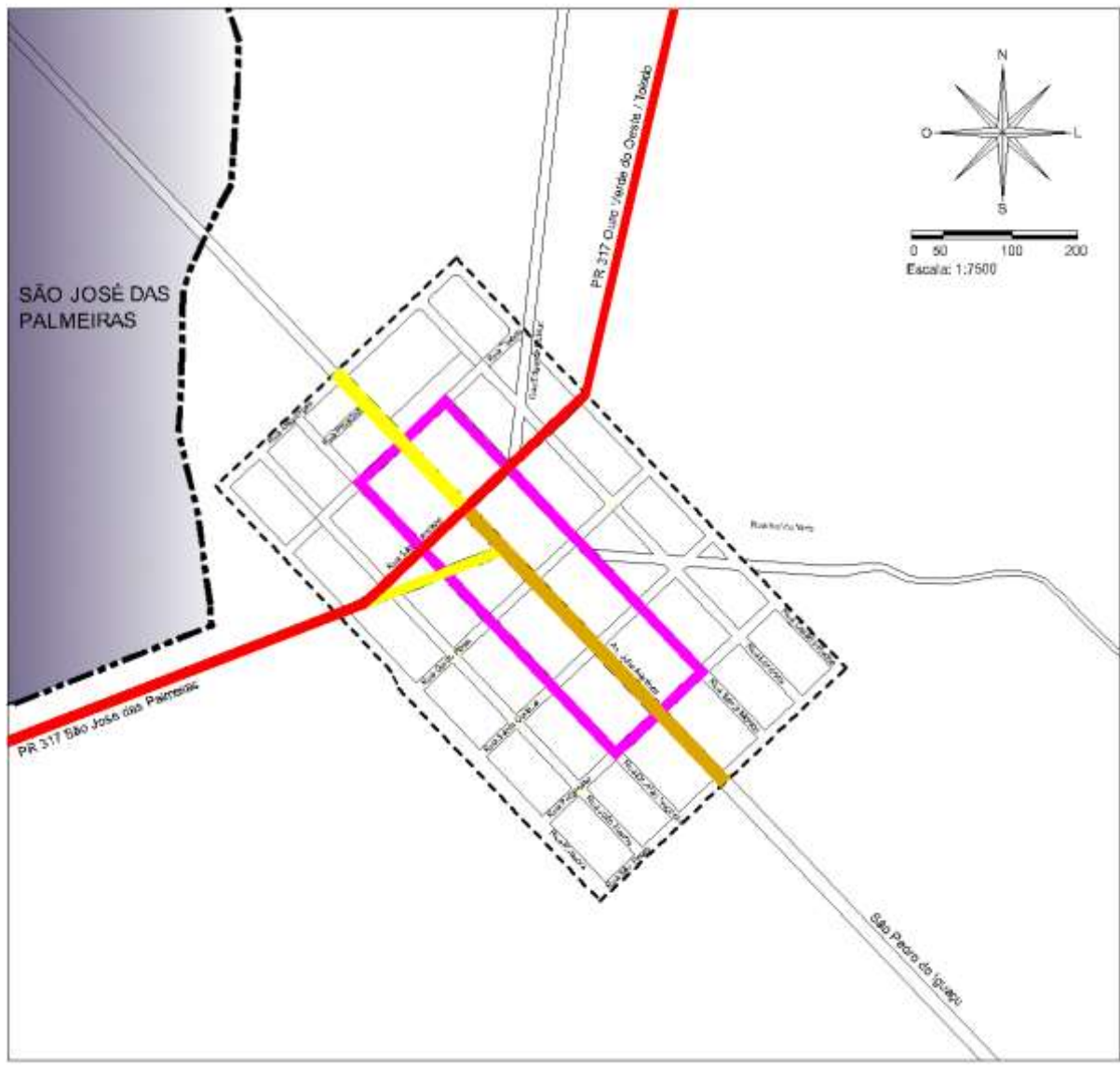
Art. 5º Fica acrescido à Lei Municipal nº 514, de 22 de dezembro de 2008, que “Dispõe sobre o Sistema Viário no Município de São Pedro do Iguaçu e dá outras providências”, o Anexo X – Especificações Mínimas da Via por Hierarquia e Localidade – que passa a vigorar conforme o Anexo II da presente Lei

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em **XX** de setembro de 2018.

Francisco Dantas de Souza Neto
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - HIERARQUIA VIÁRIA DO DISTRITO DE LUZ MARINA
ANEXO II da Lei Municipal nº 514, de 22 de dezembro de 2008



LEGENDA

- Via Arterial
- Via Conectora
- Via Coletora
- Rodovia e Contorno Rodoviário
- Via Local
- Perímetro Urbano

Município de São Pedro do Iguaçu
PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Anexo II .Hierarquia Viária de Luz Marina

Data 04/09/2018

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA VIA POR HIERARQUIA E LOCALIDADE

ANEXO X da Lei Municipal nº 514, de 22 de dezembro de 2008

Tabela 01 – Especificações Mínimas para a Sede do Município de São Pedro do Iguaçu

HIERARQUIA	LARGURA DA VIA (m)	LARGURA DA PISTA DE ROLAMENTO (m)	LARGURA DO PASSEIO, EM CADA LADO (m)
Vias arteriais	20,00	12,00	4,00
Vias conectoras	16,00	10,00	3,00
Vias coletoras	14,00	8,00	3,00
Vias locais	12,00	7,00	2,50

Tabela 02 – Especificações Mínimas para os Distritos e Localidades

HIERARQUIA	LARGURA DA VIA (m)	LARGURA DA PISTA DE ROLAMENTO (m)	LARGURA DO PASSEIO, EM CADA LADO (m)
Vias arteriais	20,00	12,00	4,00
Vias conectoras	15,00	10,00	2,50
Vias coletoras	12,00	7,00	2,50
Vias locais	10,00	6,00	2,00